



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Paraty
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 761

DE 26 DE DEZEMBRO DE 1988.

INCLUI À LISTA DE SERVIÇOS DE QUE TRATA O ARTIGO 21 DA LEI Nº 663 DE 20/12/1983, OS ITENS 67, 68, 69 E 70, NA FORMA ABAIXO.

A Câmara Municipal de Paraty, Decreta, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artº. 1º - Fica incluído os itens 67, 68, 69 e 70 na lista de serviços de que trata o artigo 21 da Lei nº 663 de 20/12/1983, com a seguinte redação:

"Artº. 21.....
1.....66

67 - Cobrança e recebimento por conta de terceiros, inclusive direitos autorais, protestos de títulos, sustação / de protestos, devolução de títulos não pagos, manutenção de títulos vencidos, fornecimento de posição de cobrança ou recebimento e outros serviços correlatos da cobrança ou recebimento (este item abrange também os serviços prestados por instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central).

68 - Instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central: fornecimento de talão de cheques, emissão de cheques administrativos, transferência de fundos, devolução de cheques, sustação de pagamento de cheques, ordens de pagamento e de créditos, por qualquer meio, emissão e renovação de cartões magnéticos, consultas em terminais eletrônicos, pagamentos por conta de terceiros, inclusive os feitos fora do estabelecimento, elaboração de ficha cadastral, aluguel de cofres, fornecimento de segunda via de avisos de lança



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Paraty
Gabinete do Prefeito

I

de lançamento de extrato de contas, emissão de carnês/
(neste item não está abrangido o ressarcimento, a ins-
tituições financeiras, de gastos com portes do Correio,
telegramas, telex e teleprocessamento, necessários à /
prestação dos serviços).

69 - Comunicações telefônicas de um para outro aparelho den-
tro do mesmo Município.

70 - Cópia ou reprodução, por quaisquer processo, de docu-
mentos e outros papéis, plantas ou desenhos."

Artº. 2º - Fica fixado a alíquota de 5% (cinco por cento) /
sobre a base de cálculo, para os serviços prestados de que trata o ar-
tigo 1º da presente Lei.

Artº. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 01/01/1989,
revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Paraty, 26 de Dezembro de 1988.


EDSON DIDINO LACERDA
Prefeito Municipal